



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

LEI nº 170ANULA SALDOS DE VERBAS E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as seguintes anulações de saldos de verbas, no vigente orçamento:

á verba 1.12 .-	8.07.0	"C".....	Cr\$	350,00
á verba 1.15 .-	8.12.0	"C".....	Cr\$	3.600,00
á verba 2.22 .-	8.32.4	"A".....	Cr\$	6.000,00
á verba 2.22 .-	8.32.4	"C".....	Cr\$	2.200,00
á verba 2.241.-	8.51.1	"A".....	Cr\$	5.700,00
á verba 2.242.-	8.51.1		Cr\$	15.000,00
á verba 2.242.-	8.51.3		Cr\$	5.000,00
á verba 2.242.-	8.51.4		Cr\$	2.000,00
num total de.....				Cr\$ 39.850,00

(trinta e nove mil,oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a abriro Crédito Especial de Cr\$ 49,326,20 (quarenta e nove mil,tresentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos),destinado a atender a despesas realizadas no decorrer do exercício financeiro de 1953, condicionando-se a diferença entre o Crédito Especial e as anulações procedidas, ao excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício e na forma das normas de contabilidade em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 17 de julho de 1954.-

Presidente

Fortunato Paul Romo

José Reginiano

Antônio Carlos

Antônio Carlos

Antônio Carlos